



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

Notas Técnicas
n.º 70/2016

Análise do cumprimento, pelos indicados, ao Prêmio “Transparência e Fiscalização Pública - 2016”, dos requisitos exigidos pela Resolução nº 13, de 2003 da Câmara dos Deputados e respectivo Regulamento nº 1, de 2015-CFFC.

Rafael Araujo
Consultor/CONOF

Outubro/2016

Endereço na Internet: <http://www.camara.gov.br>
e-mail: conof@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica visa atender à Solicitação de Trabalho nº 1.133/2016, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), no sentido de verificar se as indicações ao “Prêmio Transparência e Fiscalização Pública 2016”, promovido por aquela Comissão, atendem aos requisitos para a premiação estabelecidos pela Resolução nº 13, de 2003, da Câmara dos Deputados, e respectivo Regulamento nº 1, de 2015-CFFC.

O apoio da CONOF para subsidiar a decisão da CFFC na concessão do Prêmio está previsto no § 3º do art. 5º do Regulamento nº 1, de 2015-CFFC, nos seguintes termos:

Art. 5º

.....

§ 3º Para subsidiar sua decisão, a CFFC contará com o apoio da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, que designará consultor(s), cabendo a este(s) analisar(em) se as indicações atendem aos requisitos expressos neste Regulamento, em especial os aspectos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 4º deste Regulamento.

Como se depreende do dispositivo transcreto, a análise a ser efetuada pela Consultoria deve ter caráter objetivo, ou seja, cinge-se em verificar se as indicações atendem aos requisitos expressos no regulamento do prêmio, em especial o contido no § 2º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 4º do citado Regulamento.

Isso porque os aspectos relacionados à veracidade das informações, ao mérito ou à importância relativa das ações informadas pelos concorrentes devem ser avaliados pelos Membros da CFFC em reunião especialmente convocada para este fim, seguida de escrutínio secreto, nos termos do § 1º do art. 5º do Regulamento nº 01/2015. A saber:

Art. 3º

.....

§ 2º A indicação deverá ser apresentada em forma de relato sintetizado da ação desenvolvida pelo candidato e estar devidamente fundamentada, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação do indicado e da respectiva ação à premiação.

.....

Art. 4º Compete à Secretaria da CFFC elaborar e disponibilizar aos interessados o formulário próprio para a indicação ao Prêmio.



§1º Para ser recebido, o formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com os dados qualificativos do candidato, currículo resumido, e as informações comprobatórias da ação desenvolvida.

§2º A descrição da ação desenvolvida deverá contemplar os aspectos de eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática.

2 CONCORRENTES AO PRÊMIO E RESUMO DAS RESPECTIVAS AÇÕES

A Secretaria da CFFC recebeu vinte e sete indicações ao Prêmio, sendo nove para a Categoria Sociedade Civil e dezoito para a Categoria Governamental. Os originais das cartas de apresentação, os formulários de inscrição, acompanhados dos respectivos materiais de apoio ou ilustrativo, quando existentes, estão disponíveis aos interessados na Secretaria da CFFC.

A seguir apresentamos os nomes dos indicados ao Prêmio, por categoria, e breve resumo das respectivas ações por eles desenvolvidas na área de transparência e fiscalização pública, segundo dados consignados nos respectivos formulários de inscrição e demais documentos apresentados:

I - Categoria Sociedade Civil

1. INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL, associação sem fins lucrativos, indicada pelo Deputado Carlos Zarattini.

- a) A indicação se deve à atuação do Instituto Ethos na promoção da responsabilidade social empresarial, ao mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-se parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa.
- b) O Instituto Ethos foi responsável pela realização do projeto Jogos Limpos Dentro e Fora dos Estádios, patrocinado pelo fundo *Siemens Integrity Initiative*. O objetivo do projeto Jogos Limpos consistiu no estabelecimento de acordos de integridade com empresas e compromissos de transparência com governantes, além de oferecer ferramentas para ações coletivas de monitoramento e controle social sobre os investimentos públicos, especialmente os destinados à Copa do



Mundo de 2014, realizada no Brasil, e à Olimpíada e Paralimpíada de 2016. A proposta era desenvolver uma ferramenta capaz de medir a transparência das ações do poder público.

- c) Em menos de um ano, o Instituto apresentou uma versão final dos Indicadores de Transparência, com 90 questões. Por meio delas, era possível avaliar tanto o conteúdo relevante disponibilizado ao cidadão quanto à qualidade dos canais de comunicação usados para difundi-lo, tais como os portais de internet, os telefones e as salas de transparência. Estes indicadores se mostraram uma ferramenta eficiente ao permitir medir a transparência da administração pública de forma prática.
- d) Percebe-se que o projeto possui uma grande preocupação com a fiscalização da administração pública. A inovação está presente no uso dos indicadores para identificar pontos críticos na transparência, permitindo executar melhorias objetivas, além de reconhecer boas práticas que podem ser replicadas por outros gestores públicos. Foram detalhados todos os aspectos exigidos pelo Regulamento nº 1/2015-CFFC.

2. OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LAGES, organização da Sociedade Civil de Interesse Público, indicado pela Deputada Carmen Zanotto.

- a) A indicação se deu em decorrência da atuação do Observatório Monitoramento da aplicação de recursos públicos municipais, estaduais e federais aplicados no município de Lages e desenvolvimento da consciência do cidadão para o Controle Social e a Cidadania.
- b) A entidade estabeleceu um processo de monitoramento das contratações realizadas pelo município de Lages. Este processo busca fragilidades na execução das contratações e, caso as encontre, oficia o órgão responsável, e caso não receba uma resposta adequada, provoca a Câmara de Vereadores ou até o Ministério Público. Ainda vai além: quando percebe que *periculum in mora*, utiliza até redes sociais para mobilizar a opinião pública com o intuito de convencer o gestor a corrigir o problema identificado.

- c) A atuação do Observatório Social de Lages é muito importante para consolidar o Controle Social sobre os recursos públicos, visto que nem sempre os órgãos de controle oficiais, como Controladorias, Tribunais de Contas e o Ministério Público, possuem estrutura e recursos para analisar minuciosamente todas as ações efetuadas pela Prefeitura do Município de Lages. Adicionamento, o Observatório procurou firmar termos de cooperação e parcerias com órgãos oficiais de controle, como o Ministério Público de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aumentando a efetividade do Controle Social realizado.
- d) Como benefícios alcançados, destacou-se o envolvimento de entidades de classe, voluntários e comunidade nas atividades de monitoramento, de forma que a consciência da cidadania se difundiu na sociedade local. Também se percebeu melhora no portal da transparência do município, além do fato de que processos de compra com indícios de sobrepreço foram interrompidos.

3. ARARIGLENO ALMEIDA FERNANDES, professor e pesquisador acadêmico, Mestre em Engenharia Elétrica e autor de diversos artigos sobre análise de dados, indicado pelo Deputado Augusto Carvalho.

- a) O Sr. Ararigleno Fernandes foi indicado por ter construído uma plataforma de *big data* para dados abertos, chamado Projeto BrInformação. Este é um projeto em desenvolvimento, que utiliza dados de interesse público, disponíveis na internet para promoção da transparência do Estado. Na primeira fase, o projeto utilizou dados do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC em conjunto com a análise preliminar da ONG Contas Abertas. A intenção do projeto é construir um modelo computacional para pesquisa acadêmica sobre dados públicos, contribuindo para a gestão de políticas relacionadas à transparência.
- b) O projeto busca atacar um dos grandes problemas da gestão pública brasileira: muita informação é gerada pelo Estado, mas nem o Estado nem a sociedade conseguem consumir tanta informação de maneira a aprimorar as políticas públicas. Este tipo de iniciativa procura



mostrar o caminho a ser seguido no tratamento de informações públicas, utilizando tecnologias abertas para tanto.

4. RAFAEL TADEU SIMÕES, especialista em Direito Material e Processual do Trabalho pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, docente e diretor na mesma faculdade, advogado trabalhista e presidente da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS), indicado pelo Deputado Olavo Bilac Pinto Neto.

a) O Sr. Rafael Simões, como Gerente Executivo, Administrativo e Financeiro da FUVS, promoveu a realização de Auditoria Independente, a prestação de contas ao Ministério Público, implantou um Sistema de Gestão e obrigou a entrega de Escrituração Contábil Digital e Escrituração Contábil Fiscal.

b) A FUVS oferece serviços na área de Saúde e Educação para aproximadamente 53 municípios da sua região, sendo responsável por uma melhora direta na qualidade de vida do povo.

c) As práticas de transparência e fiscalização adotadas teriam trazido diversos benefícios, destacando-se a melhora na relação entre a FUVS e a comunidade, ao se promover a participação da sociedade na melhoria da infraestrutura e, consequentemente, dos serviços prestados a esta população.

5. DIOGO FERRI CHAMUN, presidente do Conselho de Administração do Observatório Social de Porto Alegre - OSPOA, indicado pelo Deputado Nelson Marchezan Júnior.

a) O Sr. Diogo Chamun preside o Conselho de Administração do OSPOA, organização instituída e mantida pela sociedade civil cujo objetivo é promover a conscientização da sociedade para a cidadania fiscal e propor ao governo municipal a adequada gestão dos recursos públicos, estimulando ações de participação e controle social.

b) Sua atuação é preventiva, com foco nos processos de licitação em seus estágios iniciais, sendo o trabalho realizado integralmente por voluntários. Em 12 meses, o OSPOA teria contribuído para uma



economiza significativa de R\$ 15 milhões do erário municipal. Destaca a importância de se criar uma cultura de fiscalização na sociedade a partir dos resultados alcançados com sua atuação.

6. BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Conselheiro do Tribunal de Contas de Rondônia, indicado pelo Deputado Marcos Rogério.

a) O Sr. Benedito Alves recebeu a indicação por relatar auditoria operacional coordenada que teve como escopo a avaliação da gestão ambiental das unidades de conservação no Estado de Rondônia.

b) Destaca que: a fiscalização das unidades de conservação na Amazônia é de extrema importância para a preservação ambiental; foi uma auditoria inédita sobre a conservação do bioma amazônico; a auditoria foi realizada com recursos do Tribunal de Contas de Rondônia; alinha-se ao art. 225 da CF/88, que determina ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o meio ambiente e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

7. INSTITUTO SÃO PAULO SUSTENTÁVEL, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, indicado pela Deputada Mara Gabrilli.

a) O Instituto foi indicado por realizar o Programa Cidades Sustentáveis, que tem como objetivo a sensibilização e mobilização das cidades brasileiras para que se desenvolvam de forma econômica, social e ambientalmente sustentável, com a consequente melhora na qualidade de vida e bem-estar da sociedade.

b) O formulário informa que, atualmente, 284 cidades brasileiras aderiram ao Programa Cidades Sustentáveis, entre elas 22 capitais e o Distrito Federal. Os signatários assumiram o compromisso de elaborar um diagnóstico do município a partir dos indicadores propostos pelo programa e elaborar um Plano de Metas para os quatro anos de gestão. O Plano de Metas teria se tornado uma ferramenta eficaz de controle social, por possibilitar o acompanhamento e a avaliação objetiva da gestão municipal, considerando critérios de promoção do



desenvolvimento sustentável, inclusão social e promoção dos direitos humanos, entre outros.

c) O Programa promove o desenvolvimento justo, democrático e sustentável nos municípios, com oferta de ferramentas e metodologias para permitir uma melhor seleção, por parte dos gestores públicos, de prioridades, metas e cronogramas da ação estatal. Também promove a participação da sociedade civil local para que esta exerça o controle social sobre a gestão pública.

d) O Programa Cidades Sustentáveis foi concebido com o objetivo de ser aplicado em qualquer ente federativo. Outro aspecto de destaque é a existência de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que busca estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Metas pelos poderes executivos municipal, estadual, distrital e federal.

8. GLEISON MENDONÇA DINIZ, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE) indicado pelo Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto.

a) O Sr. Gleison Diniz desenvolveu um modelo de avaliação da transparência pública municipal via portais eletrônicos. O modelo verifica o cumprimento de aspectos legais e a divulgação de diversos tipos de informações, auxiliando os gestores públicos municipais a identificar quais aspectos de transparência necessitam de aprimoramento.

b) Informa que a atividade possibilita aos órgãos de controle fiscalizar recursos públicos com maior eficiência, colaborar com os gestores quanto ao cumprimento de aspectos legais, além de promover o controle social com a disponibilização de mais informações nos portais de transparência. O modelo possui 55 indicadores de desempenho definidos conforme critérios metodológicos definidos, sendo possível aplicar o modelo em qualquer município da Federação.

9. CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI, organização não governamental, indicado pelo Deputado Toninho Wandscheer.



- a) O CADI foi indicado pela realização do Projeto Pólis, que atua diretamente na formação sócio política de adolescentes, com a finalidade de munir-los de ferramentas para a criação de plano de ação para monitoramento de políticas públicas. Esta prática estimula o empoderamento e a formação política da comunidade, para que esta realize de maneira efetiva o controle social sobre os serviços públicos.
- b) Informa que: atendeu mais de 50 adolescentes e jovens nas oficinas de formação sociopolítica; realizou monitoramento da política pública de saúde no município de Fazenda Rio Grande/PR; atuou na promoção de ações voltadas aos direitos da criança, adolescente e juventude, como no fomento para a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude.

II - Categoria Governamental

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, indicada pelo Deputado Daniel Vilela.

- a) A indicação está fundamentada nas ações da Prefeitura para promover a transparência das ações públicas, tais como: modernização do site oficial do município; regulamentação da LAI – Lei de Acesso à Informação; implantação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, que disponibilizou canais de comunicação (site, telefone e pessoalmente) para a população; divulgação; nos meios de comunicação da região; das ações realizadas; treinamento e conscientização dos servidores públicos; e distribuição de material gráfico de orientação.
- b) Informa que: inovou no município ao regulamentar a LAI; permitiu o acesso da sociedade a informações referentes à administração das receitas públicas; realizou capacitação profissional dos servidores para prestar adequadamente atendimento à população; aproximou a sociedade do poder público, fortalecendo a democracia e a participação social; o Prefeito Municipal apoiou incondicionalmente as ações de transparência, estimulando a difusão da prática por toda a administração pública municipal; e que a sociedade e os meios de comunicação fazem



uso crescente das informações disponibilizadas como exercício do controle social sobre a Administração Pública.

2. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, indicada pelo Deputado Carlos Zarattini.

a) A indicação da Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) ocorreu pelas ações desenvolvidas para prevenir e combater a corrupção na gestão municipal, garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. É dividida em 5 (cinco) grandes áreas de atuação responsáveis pela formulação, implementação e avaliação das iniciativas de prevenção e combate à corrupção: ouvidoria, promoção da integridade, defesa do usuário do serviço público municipal, auditoria interna e corregedoria.

b) Informa que desenvolveu as seguintes ações para promover a transparência no município: gestão e melhoria do Portal da Transparência; criação do Portal de Dados Abertos; organização do “Pedido Respondido!”, que se trata da iniciativa de publicar todos os pedidos de informação já atendidos pela prefeitura; efetuou a abertura do cadastro imobiliário da cidade, promovendo o controle social do uso do solo e dos processos de produção do espaço urbano; formação em acesso à informação, uso de dados e transparência por meio de oficinas sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI, capacitando cidadãos e servidores.

c) Em termos de aprimoramento do controle interno e fiscalização, a CGM: utiliza metodologias inovadoras para mapeamento de riscos; adota métodos de Analise Patrimonial com base em declaração de bens e valores dos agentes públicos; desenhou o Programa Integridade e a Cláusula Anticorrupção, com foco nas empresas que se relacionam com a Prefeitura; e publicou o documento “Controladoria em Casos”, documento com experiências de gestão e monitoramento que se destacaram ao longo do tempo de existência do órgão.



3. SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, indicado pela Deputada Mara Gabrilli.

- a) A indicação decorre da atuação do Sr. Sérgio Caribé na fiscalização das ações governamentais com vistas a garantir a efetiva promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
- b) Infelizmente o formulário de inscrição do candidato não contém as informações da ação desenvolvida, conforme exige os §§ 1º e 2º do art. 4º do Regulamento nº 1, de 2015-CFFC. Estão ausentes: a identificação da prática de transparência ou fiscalização pública; a descrição de como a prática contribuiu com a transparência e/ou fiscalização na gestão administrativa, patrimonial e dos recursos públicos; qual principal inovação da prática de transparência ou fiscalização; quais os recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos na prática de transparência ou fiscalização; quais os benefícios alcançados com a prática de transparência ou fiscalização; a possibilidade de disseminação da prática de transparência ou fiscalização no âmbito da Administração Pública; e qual o alcance social da ação desenvolvida de transparência ou fiscalização.
- c) O formulário informa que há um CD com dados sobre os projetos, ações e trabalhos realizados. Este CD possui um Relatório sobre as ações desenvolvidas pelo Sr. Sérgio Caribé, além de 18 (dezoito) anexos com diversos documentos, como acórdãos, representações e arquivos de áudio da Voz do Brasil. Dentre as ações destacadas no relatório, encontram-se: obrigatoriedade de verificação das condições de acessibilidade no Fiscobras; a auditoria operacional para identificar as condições de acessibilidade às instalações e serviços de órgãos e entidades da Administração Pública Federal; coordenação do seminário “Controle das Políticas Públicas de Acessibilidade”; inclusão da acessibilidade nas fiscalizações do Tribunal, a exemplo da auditoria operacional acerca do programa Minha Casa, Minha Vida e da fiscalização de orientação centralizada no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); representação ao TCU em razão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

de possíveis irregularidades relativas aos projetos de construção, reforma ou ampliação dos estádios de futebol para a Copa do Mundo de 2014 – especialmente quanto à inobservância do percentual mínimo de espaços e assentos destinados a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em desacordo com o Decreto 5.296/2004.

d) O Sr. Sérgio Caribé atuou em diversas ações importantes, promovendo a necessidade de se observar as exigências de acessibilidade, de forma a contribuir para o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiências. Entretanto, as informações requeridas, conforme solicitado no formulário e especificado nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Regulamento nº 1, de 2015-CFFC, não foram informadas.

4. MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, indicado pela Deputada Carmen Zanotto.

a) Concorre ao prêmio devido às atividades conduzidas no âmbito do programa Transparência e Cidadania, executado pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, e tem como função prover apoio técnico-jurídico aos promotores e implementar os programas institucionais nas áreas de combate à corrupção, defesa do patrimônio público e moralidade administrativa.

b) O programa Transparência e Cidadania visa promover a adequação dos portais de Prefeituras e câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina às exigências da Lei de Acesso à Informação - LAI. Como consequência, os municípios catarinenses lideram os rankings de transparência elaborados pelos órgãos federais de controle.

5. IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO, presidente da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo, indicado pelo Deputado Duarte Nogueira.

a) Concorre ao prêmio devido à atuação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo (CGA/SP), que fiscaliza e monitora os atos da administração pública estadual, com a finalidade de preservar e promover os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão.



b) Informa que: a CGA/SP realiza correições preventivas nos órgãos da Administração Pública, apura eventuais irregularidades na conduta funcional de agentes públicos, propõe medidas para sanear irregularidades, além de acompanhar a execução de contratos; a estrutura do órgão assou por alterações na gestão do Sr. Ivan Agostinho que permitiram priorizar investigações, fiscalizações e monitoramentos dos atos da Administração Pública; que as ações correcionais, em 2015, geraram uma economia de aproximadamente R\$ 121,5 milhões ao erário público do Estado de São Paulo.

6. FELIPE COSTA CAMARÃO, Secretário de Estado da Educação do Maranhão, indicado pelo Deputado Júnior Marreca.

a) Concorre ao prêmio por ações de transparência na Secretaria de Estado de Gestão e Previdência do Maranhão, onde tornou públicas na internet todas as receitas e despesas dos Fundos Estaduais existentes, além de ter firmado parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para disponibilizar os contracheques dos servidores; também teve atuação de destaque na Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, que passou informar todos os convênios celebrados à Assembleia Legislativa do Estado, além de publicá-los no Diário Oficial do Estado.

b) Informa que: informações de transparência, como os convênios celebrados e as prestações de contas, foram pela primeira vez publicadas na internet e no Diário Oficial do Estado, além de terem sido informadas à Assembleia Legislativa do Estado.

**7. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL**, indicada pelo Deputado Rogério Rosso.

a) A indicação decorre da atuação da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Governo do Distrito Federal (Sedes-DF) na gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal (PRÓ-DF II), cujo foco é a concessão dos incentivos econômicos às empresas que buscam desenvolver atividade



econômica no DF. Foram introduzidas ações de auditoria e controle com objetivo de verificar as fases legais do programa e da sua adequação aos princípios da Administração Pública.

b) Informa que: a transparência dos atos de gestão garantiram efetivo controle e imediata fiscalização pelos órgãos de controle; foram usados os recursos já disponíveis na estrutura da Sedes-DF, não acarretando custos extras.

8. PREFEITURA DE SOROCABA/SP, indicada pelo Deputado Vitor Lippi.

a) Concorre ao prêmio pela modernização do Portal da Transparência, uma ação no âmbito do eixo estratégico “Gestão Eficiente”, definido no Plano Plurianual 2014-2017, aprimorando, assim, o controle social e difundindo e ampliando os mecanismos de prestação de contas da Prefeitura.

b) Informa que: o processo de modernização do Portal providenciou um layout simples e amigável aos usuários, além de providenciar o atendimento aos itens recomendados pela Estratégia de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCLA); é possível verificar todas as licitações do município; que, devido ao Portal da Transparência, a Prefeitura de Sorocaba ficou em primeiro lugar no ranking da transparência elaborado pelo Ministério Público Federal.

9. PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA/SP, indicada pelo Deputado Vicente Cândido.

a) Concorre ao prêmio pela realização do programa Franco Participação e Transparência, que tem como objetivo ampliar o controle social e assegurar efetivas condições de participação na formulação e no acompanhamento da execução de políticas governamentais.

b) Informa que: o programa se desdobra em 5 (cinco) ações que buscam democratizar a gestão e criar condições objetivas para o diálogo permanente entre a sociedade e o governo municipal por meio de vários canais de participação; que este diálogo facilita a identificação dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

problemas e necessidades específicas de cada região; teve como resultado a definição de ações prioritárias para cidade e abertura de diálogo permanente com a população.

10. INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB, indicado pelo Deputado Rômulo José de Gouveia.

a) Concorre ao prêmio por uma série de inovações tecnológicas desenvolvidas com o intuito de aperfeiçoar ações de transparência pública. Dentre estas ações, destacam-se: o sistema de acompanhamento de diárias e passagens pagas pelo IFPB; o sistema de Execução Orçamentária, que permite a consulta pública da execução do orçamento da instituição. Estas experiências motivaram a criação do Portal da Transparência do IFPB, que permite à sociedade realizar o controle social da instituição.

b) Informa que: os dados ficam à disposição de qualquer cidadão, sem necessidade de qualquer tipo de solicitação ao órgão; as atualizações das informações são realizadas diariamente, permitindo que a sociedade acompanhe de perto as ações do IFPB; outros órgãos da Administração Pública podem utilizar os mecanismos de transparência desenvolvidos pelo IFPB.

11. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco, indicado pelo Deputado Danilo Forte.

a) Concorre ao prêmio por ter instituído o Plano de Monitoramento de Gastos (PMG) no Estado de Pernambuco. Este plano teve o objetivo de manter o controle de gastos e levou em consideração o diagnóstico das projeções econômicas e financeira do país.

b) O Decreto nº 42.601/2016, que instituiu o PMG previu medidas de controle com o objetivo de acompanhar as despesas, mantendo uma assídua orientação aos agentes públicos para o equilíbrio das contas, manutenção dos serviços e das políticas públicas.

c) Informa que as principais ações do PMG foram: vedação de acréscimos no atual quantitativo de locação e aquisição de veículos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

aumento na franquia de telefonia móvel; ampliação de internet; acréscimo no quantitativo de mão de obra terceirizada; e contratação de consultorias. Destacou-se que o PMG obriga que os gastos devam preservar o funcionamento dos serviços públicos.

12. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, indicado pela Deputada Keiko Ota.

- a) Concorre ao prêmio por ter criado o Portal da Transparência, onde estão todos os dados das receitas e despesas do Governo do Estado.
- b) Informa que: o portal é uma ferramenta de controle social, que permite que os cidadãos fiscalizem o correto emprego do dinheiro público; o mesmo portal, além de permitir a fiscalização das receitas e despesas, contém informações sobre a violência no Estado; o portal promove a cidadania, faz com que as pessoas discutam as ações do governo, o correto uso do dinheiro público e participe do governo.
- c) Importante salientar que o item 4 (quatro) do formulário, “Recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos na prática de transparência ou fiscalização”, não descreve claramente os recursos empregados na ação.

13. RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, indicado pelo Deputado JHC.

- a) Concorre ao prêmio pelas seguintes práticas: representações para assegurar a aplicação de recursos de precatórios do FUNDEF; representações para implementação do sistema de controle interno; atuação para apurar prejuízo ao erário em virtude de descarte de medicamentos vencidos; representações para instituição dos Portais da Transparência; atuação em conjunto com o MPE/AL para responsabilizar ex-governador por não aplicar o mínimo constitucional em educação.
- b) Importante salientar que a resposta do item 5 (cinco) do formulário, “Benefícios alcançados com a prática de transparência ou fiscalização”, é idêntica à resposta do item 1 (um), “Identificação da prática de



transparência ou fiscalização pública". Além disso, o item 6 (seis), "Possibilidade de disseminação da prática de transparência ou fiscalização no âmbito da Administração Pública", não possui resposta.

14. FELIPE LOCKE CAVALCANTI, Procurador de Justiça Criminal e Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, indicado pelo Deputado Roberto Alves.

a) Indicado ao prêmio pelas atividades desempenhadas ao longo da carreira de Promotor de Justiça: trabalhou na função de assessor do Centro Operacional da Cidadania e Improbidade; atuou como conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde destaca a edição da Resolução nº 44, a presidência do Grupo de Trabalho do Cadastro Nacional de Ações Coletivas, a promulgação da "Resolução de Obras" e a Resolução 102/2009.

b) Informa que: a Resolução nº 44 tornou acessível a qualquer cidadão o Cadastro Nacional dos Condenados por Improbidade Administrativa; o Grupo de Trabalho do Cadastro Nacional de Ações Coletivas conseguiu criar e tornar público o Banco Nacional de Ações Coletivas; a "Resolução de Obras" estabelece padrão único para construções e edificações em todos 91 tribunais do país; e que a Resolução 102/2009 dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos. Todas estas ações estão ligadas à promoção da transparência e controle do Poder Judiciário.

15. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, indicado pelo Deputado Angelim.

a) Indicado ao prêmio pela implantação do serviço de atendimento ao cidadão de forma presencial e eletrônica, sob a tutela da Controladoria-Geral do Município de Rio Branco.

b) Informa que: o serviço de atendimento constitui um canal de comunicação efetivo entre o cidadão e a gestão municipal, sendo reconhecido pela Controladoria-Geral da União como um dos municípios



com maior grau de transparência; o serviço é prestado de forma ininterrupta e tempestiva; aumentou a credibilidade da população em relação à gestão municipal, melhorou o comportamento do gestor público, incentivou a transparência ativa e a governança pública; consolidou-se como referência da Região Norte, disseminando boas práticas e apoio aos municípios do Estado do Acre, na implantação e execução do serviço de informação ao cidadão.

16. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, indicado pelo Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto.

- a) Indicado ao prêmio pela prestação de serviços e informações em formato eletrônico acessíveis no Portal da Transparência do TCM/CE, estando disponíveis aos cidadãos, agentes políticos e públicos, de forma ininterrupta.
- b) Informa que: o portal contempla informações de transparência de todos os municípios cearenses, além das informações do próprio TCM/CE; esta iniciativa viabiliza a indução do processo de transparência, e fiscalização, promovendo a melhoria da gestão pública, o aperfeiçoamento das atividades de controle externo e o funcionamento do Tribunal de Contas; o TCM/CE realiza uma pesquisa periódica sobre as informações presentes nos portais de transparência dos 184 municípios do estado, e a partir dos dados colhidos calcula o Índice de Transparência Municipal – uma escala de notas baseada no nível de conformidade à Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- c) Como benefícios alcançados, destacam-se, entre outras: realização de cursos e eventos, presenciais e a distância, com o objetivo de promover a transparência; aumento das manifestações na Ouvidoria; realização de fiscalizações temáticas.

17. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, indicada pelo Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto.



- a) Indicado ao prêmio pela ampliação dos mecanismos de obtenção de informações e documentos públicos por meio da adequação do site oficial do município à legislação pertinente.
- b) Informa que: o portal contém informações diversas relativas à gestão administrativa, além de acesso aos Sistemas de Informação ao Cidadão e de Ouvidoria; realizou palestras e audiência pública com o objetivo de incentivar a participação popular e o controle social a partir da divulgação dos sistemas de acesso a informação e dos canais de comunicação entre a gestão municipal e os cidadãos; as ações de transparência aumentaram a credibilidade dos cidadãos na administração municipal.
- c) Importante salientar que esta é a segunda indicação do Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto, contrariando o disposto no caput do art. 3º do Regulamento nº 01/2015-CFFC, que determina que cada Deputado limite-se a indicar apenas 1 (um) candidato por categoria. O Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto indicou a Prefeitura Municipal de Tauá e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ambos na categoria governamental.

18. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA,
Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do DF, indicada pela
Deputada Érika Kokay.

- a) Indicada ao prêmio pelas ações de promoção da transparência dos atos e contratos administrativos, bem como das contas públicas do DF. Dentre as ações, destacam-se: obrigatoriedade de constar dados mínimos no Diário Oficial do Distrito Federal, para ciência, controle e fiscalização; permissão de acesso a todos os atos e contratos celebrados pelo Tribunal de Contas do DF (TCDF); respeito à Lei de Acesso à Informação, ao representar ao próprio TCDF para que este se adequasse às exigências de transparência estabelecidas pela Lei.
- b) Essas ações buscam reverter uma cultura de sigilo na estrutura do TCDF, e que já se observou como benefício direto a divulgação de atos administrativos que até então não eram de conhecimento do cidadão.



Do breve resumo das ações desenvolvidas pelos indicados ao Prêmio, conforme acima exposto, anotam-se as seguintes **RESSALVAS**, a serem apreciadas pelos membros da CFFC por ocasião do julgamento das indicações:

1. **SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ** - Apresentou formulário com respostas ausentes para os seguintes quesitos: a identificação da prática de transparência ou fiscalização pública; a descrição de como a prática contribuiu com a transparência e/ou fiscalização na gestão administrativa, patrimonial e dos recursos públicos; qual principal inovação da prática de transparência ou fiscalização; quais os recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos na prática de transparência ou fiscalização; quais os benefícios alcançados com a prática de transparência ou fiscalização; a possibilidade de disseminação da prática de transparência ou fiscalização no âmbito da Administração Pública; e qual o alcance social da ação desenvolvida de transparência ou fiscalização. Portanto, o formulário de inscrição não atende ao estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Regulamento nº 1, de 2015-CFFC.
2. **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** – A resposta ao item 4 (quatro) do formulário, “Recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos na prática de transparência ou fiscalização”, não descreve claramente os recursos empregados na ação ao afirmar que “Todos os dados atinentes às questões orçamentárias são inseridos neste portal”.
3. **RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA** – a resposta ao item 5 (cinco) do formulário, “Benefícios alcançados com a prática de transparência ou fiscalização”, é idêntica à resposta informada no item 1 (um), “Identificação da prática de transparência ou fiscalização pública”. Além disso, o item 6 (seis), “Possibilidade de disseminação da prática de transparência ou fiscalização no âmbito da Administração Pública”, não possui resposta. Contrariando, portanto, o estabelecido no Regulamento nº 1, de 2015-CFFC.
4. **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ** – as duas entidades governamentais foram indicadas pelo mesmo parlamentar, o Deputado Domingos Gomes de Aguiar Neto, para a mesma categoria, contrariando o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

disposto no caput do art. 3º do Regulamento nº 01/2015-CFFC, que determina que cada Deputado limite-se a indicar apenas 1 (um) candidato por categoria.

Feitas essas considerações, observa-se que as inscrições dos indicados ao Prêmio foram realizadas dentro do período previsto pelo Regulamento nº 01/2015, por agentes competentes (art. 3º), e foram prestadas, total ou parcialmente, as informações requeridas pelos formulários-padrão de inscrição, conforme resumo transscrito nesta Nota Técnica, razão pela qual somos de parecer que o mérito e a relevância das ações desenvolvidas pelos indicados ao Prêmio estão em condições de serem julgados pelo Colegiado da CFFC, com as ressalvas acima consignadas, nos termos previstos no art. 5º do Regulamento nº 1/2015.

Brasília, de outubro de 2016.

RAFAEL ARAUJO

Consultor
CONOF